



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	1
Portarias.....	1
Portaria Nº 1.187, de 13 de dezembro de 2021.....	1
Portaria Nº 1.188, de 13 de dezembro de 2021.....	2
Portaria Nº 1.189, de 13 de dezembro de 2021.....	2
Portaria Nº 1.190/2021.....	3
Portaria Nº 1.192, de 13 de dezembro de 2021.....	3
Portaria Nº 1.193, de 14 de dezembro de 2021.....	4
Portaria Nº 1.199, de 14 de dezembro de 2021.....	4
Portaria Nº 1.201, de 15 de dezembro de 2021.....	5
Contratos.....	7
Extrato de Contrato 127/2021.....	7
Extrato de Contrato 128/2021.....	7
Editais.....	8
Edital de Pregão Presencial Nº 138/2021.....	8
Edital de Pregão Presencial Nº 145/2021.....	8
Edital de Pregão Presencial Nº 148/2021.....	9
Edital Nº 52/2021 de 13 de dezembro de 2021.....	9
Aditivos.....	11
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 110/2021.....	11
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 111/2021.....	12
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 130/2020.....	12
Termo Aditivo Nº 001 ao Contrato Nº 182/2020.....	13
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 044/2021.....	14
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 115/2021.....	16
Termo Aditivo Nº 002 ao Contrato Nº 131/2020.....	17
Termo Aditivo Nº 004 ao Contrato Nº 203/2018.....	18
Termo Aditivo Nº 012 ao Contrato Nº 106/2016.....	20
Termo Aditivo Nº 015 ao Contrato Nº 107/2016.....	20
Atas.....	21
Ata de Registro de Preços Nº 011/2021 / Pregão Presencial Nº 133/2021.....	21
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 136/2021.....	27
Ata I de Sessão de Concorrência Nº 003/2021 – Registro de Preços.....	28
Ata de Sessão – Edital de Pregão Nº 141/2021.....	29
Ata II de Sessão de Chamamento Público Nº 008/2021	30

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1187, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Lei nº 682, de 26 de junho de 1990, alterada pela Lei nº 3.317, de 27 de junho de 2016,

Concede, a partir desta data, à servidora **ELIS REGINA HAAS**, Professor Séries Iniciais, matrícula nº 414, adicional por tempo de serviço proporcional, na razão de 15/36 avos, percentual de 2,08, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682/1990, referente ao período aquisitivo de 10/03/2019 a 27/05/2020, data de término que se justifica pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, caput e inciso IX, dispositivos que proíbem os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 13 de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenador de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1.188, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **TATIELI GUGEL**, matrícula nº 2.486, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Supervisor Geral de Serviços de Regulação SUS, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, com remuneração correspondente ao cargo em comissão “CC 05”, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 13 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.189, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Nomeia, a partir desta data, **CRISTINE HORN**, matrícula nº 2.487, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Supervisor Geral de Atendimento Especializado, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com carga horária semanal de 40 horas, com remuneração correspondente ao cargo em comissão “CC 05”, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 13 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo, nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS Portaria nº 1190/2021

EVERSON KIRCH, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/12/2021, à servidora **ELIS REGINA HAAS**, matrícula 414, identidade funcional 667, cargo de Professor Séries Iniciais, nível 03, classe F, regime jurídico estatutário, 25 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.729,55 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (Classe F, nível 3) - Lei Municipal nº 2133 de 2008; 40% de adicional por tempo de serviço - Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84; 2,08% de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 3317 de 2016 a ser custeada por INST. PREV. MUNICIPAL – CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 13 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA.

Conferido por Luiza Stumm,
Assessor Jurídico.

PORTARIA Nº 1.192, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e balizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Enquadra, a partir desta data, o servidor **ISAIAS FLORES VIANA**, Operário, matrícula nº 2.485, como beneficiário do adicional de insalubridade em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 13 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

PORTARIA Nº 1.193, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, de 14 a 23 de dezembro de 2021 e de 26 a 30 de dezembro de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através das Portarias nº 252/2021 e 892/21, à servidora **RENATA DE FREITAS NORONHA**, Agente Administrativa, matrícula nº 1.840, referente ao período aquisitivo de 14/06/2019 a 13/06/2020.

Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1199, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede, nesta data, ao servidor **VILSO JOSE CANAL**, Operador de Máquinas, matrícula n.º 200, licença por motivo de falecimento de sogra, conforme artigo 111, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 682, de 1990. Período da licença: 14 de dezembro de 2021.

Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 1201, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

Concede férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, referente aos períodos aquisitivos descritos:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE BALDASSO DE SIQUEIRA	13/01/2021 A 12/01/2022	27/12/2021 a 15/01/2022
ALINE VIEGAS VERRUCK BORSOI	01/01/2021 A 31/12/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
ANA CLAUDIA SELCH	17/02/2021 A 16/02/2022	27/12/2021 a 05/01/2022
ANDREIA CASSINELLI	09/08/2020 A 08/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
ANDREIA OLIVEIRA DA MOTA	01/07/2020 A 30/06/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
ANGELA RITA CAUDURO VILLA	25/01/2021 A 24/01/2022	27/12/2021 a 15/01/2022
BRUNA DAMIANI	11/05/2021 A 10/05/2022	27/12/2021 a 15/01/2022
CARINA GLAESER KRANZ	13/09/2020 A 12/09/2021	27/12/2021 a 15/01/2022
CARLOS JOSE VARGAS	01/02/2021 A 31/01/2022	24/12/2021 a 07/01/2022
CASSIA SILVEIRA BORGES GOSSENHEIMER	03/08/2020 A 02/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
CINTIA BULIGON DALLA COSTA AGLIATTI	25/05/2020 A 24/05/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
CLAUDETE RITTER	03/08/2020 A 02/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
CRISTINA BACK WEBER STEFFENS	21/03/2021 A 20/03/2022	27/12/2021 A 25/01/2022
CRISTINA THUMS	03/08/2020 A 02/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
CRISTINE MARTINELLI	02/03/2021 A 01/03/2022	27/12/2021 a 15/01/2022
DARCIANA BALDASSO DE SOUZA	14/10/2020 A 13/10/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
DEBORA DE SOUZA RIBEIRO	22/08/2020 A 21/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
DEISE FERRANTI FOCHI	23/08/2020 A 22/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
EDNEIA PEREIRA	25/05/2021 A 24/05/2022	27/12/2021 a 15/01/2022
FERNANDA ANDREOLA	09/03/2021 A 08/03/2022	27/12/2021 A 25/01/2022
FERNANDA ATUATTI	21/01/2020 A 20/01/2021	27/12/2021 a 05/01/2022
FERNANDA ZANETTI TRAMONTINA	12/05/2020 A 10/06/2021	20/12/2021 a 08/01/2022
GERSON JOSEMAR RAUBER	23/05/2020 A 22/05/2021	27/12/2021 a 15/01/2022
GIOLVANI TIBOLA	18/01/2021 A 17/01/2022	27/12/2021 a 10/01/2022
GISELE GUERRA	04/01/2021 A 03/01/2022	20/12/2021 a 29/12/2021
GLADIS KNIRSCH	15/02/2021 A 14/02/2022	27/12/2021 A 25/01/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
HELENA PIEGAS RODRIGUES	03/08/2020 A 02/08/2021	24/12/2021 a 12/01/2022
IONE BIONDO MELERE	02/05/2020 A 01/05/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
JANICE TERESINHA ZWIRTES DA SILVA	01/02/2021 A 31/01/2022	27/12/2021 A 25/01/2022
JAQUELINE TRUBIAN SACHETTO	08/03/2020 A 07/03/2021	22/12/2021 a 10/01/2022
JOICE JORJOVISCH	15/05/2020 A 14/05/2021	22/12/2021 a 14/01/2022
JONES MELERE	16/09/2020 A 15/09/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
JONI JEFERSON ZANATTA	13/12/2020 A 12/12/2021	30/12/2021 A 18/01/2022
JORNEI DOUGLAS GONÇALVES	14/09/2020 A 13/09/2021	20/12/2021 A 08/01/2022
JULIANA MARA FETTER SCHIZZI	03/08/2020 A 02/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
JULIO CESAR OLIVEIRA MOREIRA	20/08/2020 A 19/08/2021	27/12/2021 a 15/01/2022
LAURI HORN	12/04/2021 A 11/04/2022	20/12/2021 A 08/01/2022
LEANI ANA BREUNIG SCHOLZ	10/04/2020 A 09/04/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
LIANE JOHNER	14/07/2020 A 13/07/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
LUCAS LUIS PLETSCH	15/12/2020 A 14/12/2021	27/12/2021 a 15/01/2022
MAIARA CICHELERO KERBER	13/09/2021 A 12/09/2022	27/12/2021 a 05/01/2022
MARCIA LAZZARI	01/07/2020 A 30/06/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
MARCIANA RODRIGUES	18/05/2021 A 17/05/2022	27/12/2021 a 05/01/2022
MARGARETE PASINI MACANGNIN	01/06/2020 A 31/05/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
MARIA DE JESUS ANDRADE DE ARAUJO	03/08/2020 A 02/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
MARICELSA SAUTHIER	20/08/2020 A 19/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
MARTA ROSSI TAUFER	24/06/2020 A 23/06/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
MATEUS VARGAS	14/06/2021 A 13/06/2022	27/12/2021 a 10/01/2022
MELANEA GROSZ FASCIO	15/02/2021 A 14/02/2022	27/12/2021 A 25/01/2022
MERCIA JOANA CHIES	01/07/2020 A 30/06/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
MICHELI TOMAZI DE OLIVEIRA	15/02/2021 A 14/02/2022	27/12/2021 A 25/01/2022
MILENA SEGALIN	21/08/2020 A 20/08/2021	20/12/2021 A 03/01/2022
MONICA GUZINSKI RODRIGUES HOLZ	25/07/2020 A 24/07/2021	27/12/2021 a 10/01/2022
NADINE BOHN HAUPT	03/08/2020 A 02/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
NADIR WERNER	24/01/2020 A 23/01/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
PATRICIA BERTE GOSSLER	03/08/2020 A 02/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
PATRICIA ZANETTE	25/01/2020 A 24/01/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
PAULO ZUGE	22/03/2020 A 21/03/2021	23/12/2021 a 21/01/2022
PRISCILA BRESSAN	01/06/2020 A 31/05/2021	30/12/2021 A 18/01/2022
RAFAEL GIACOMONI DEITOS	06/07/2021 A 05/07/2022	27/12/2021 a 10/01/2022
RAQUEL DOS SANTOS DE ZORZI	09/12/2020 A 08/12/2021	20/12/2021 a 08/01/2022
ROBERTO CARLOS COUSSEAU	08/05/2021 A 07/05/2022	21/12/2021 a 09/01/2022
ROSANGELA ANGELICA DE OLIVEIRA	18/09/2020 A 17/09/2021	27/12/2021 a 15/01/2022
ROSEMARA BELLAVER	11/02/2020 A 10/02/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
ROSLEI JANETE JANKE HAMMES	17/07/2020 A 16/07/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
SALETE MARIA SEIBEL CAMILLO	01/02/2021 A 31/01/2022	27/12/2021 A 25/01/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
SAMANTHA ANDREOLLA FORMENTINI	03/08/2020 A 02/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
SAMARA DA SILVA SCHMITZ	16/02/2021 A 15/02/2022	27/12/2021 A 25/01/2022
SANDRA MARIA DALCIN GROTH	05/03/2021 A 04/03/2022	27/12/2021 A 25/01/2022
SIRLAINE MARIA KUNZLER SELLERI	12/02/2020 A 11/02/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
SOLANGE SCOTTA MESSINGER	13/11/2020 A 12/11/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
SONIA ZARO BAVARESCO	25/06/2020 A 24/06/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
TALITA CHESINI	03/08/2020 A 02/08/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
TATIANE KAHER DO AMARAL	05/04/2020 A 04/04/2021	27/12/2021 A 25/01/2022
THAYSE DEBIASI	02/09/2019 A 01/09/2020	23/12/2021 a 21/01/2022
TIAGO DRESSLER HECK	21/07/2020 A 20/07/2021	20/12/2021 a 18/01/2022
VALERIO SIMONAGGIO	01/04/2020 A 31/03/2021	27/12/2021 a 15/01/2022
ZELI DA CUNHA GODOIS FELTRIN	21/07/2020 A 20/07/2021	27/12/2021 A 25/01/2022

Carlos Barbosa, 15 de dezembro de 2021.

Claudia Pozza,
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Fabiana Zarpelon Eltz,
Coordenadora de Recursos Humanos.

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO 127/2021

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após emissão da ordem de compra.

VALOR: R\$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais).

ORIGEM: Pregão Presencial nº 118/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 127 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EXTRATO DE CONTRATO 128/2021

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 08 de janeiro de 2022.

VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 128 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

EDITAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2021

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS

SOLICITAÇÃO Nº 2021/2289

DATA: 12 DE JANEIRO DE 2022

HORA: 14 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FINAL DE IMPRESSÕES

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 138 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº145/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO Nº 3324/2021

DATA: 13 DE JANEIRO DE 2022

HORA: 09 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AJARDINAMENTO, PODA E LIMPEZA DO PÁTIO DA EMEFTI GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA COM O FORNECIMENTO DE PLANTAS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Digitando 145 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2021

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SOLICITAÇÃO Nº 2021/3940 E 2021/3878
DATA: 12 DE JANEIRO DE 2022
HORAS: 09 HORAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SONDAÇÃO DE SOLO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao

Digitando 148 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

EDITAL Nº 52/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para os interessados em participar como expositor no evento “3º Barbosa Kerbbierfest”, que será realizado no dia 05 de fevereiro de 2022, no horário das 15h às 22h, no Parque da Estação. Em caso de condições climáticas desfavoráveis, o evento será transferido para o dia 19 de fevereiro de 2022, no mesmo horário e local.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições poderão ser realizadas de 27 a 30 de dezembro de 2021, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, junto à Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, localizada na Rua Andréa Pontin, 190, Edifício Comercial Irene Regla, Sala 401, Centro.

1.2 As vagas serão preenchidas preferencialmente por empresas barbosenses, ficando estabelecido como segundo critério, a ordem cronológica das inscrições.

2. DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

2.1 Poderão habilitar-se 07 (sete) empresários do ramo de produção de cerveja artesanal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

2.2 Poderão habilitar-se 05 (cinco) empresários do ramo da gastronomia (bares, restaurantes, pizzarias, cafés, padarias e afins) que ofereçam culinária típica ou pratos que remetam à culinária Alemã (cuca, rocambole de maçã (Apfelstrudel), pretzel, linguiça, ente outros,...)

2.3 Cada expositor terá que providenciar sua própria estrutura, inclusive iluminação e fiação elétrica do ponto disponível até o estande, ficando responsável, também, pela colocação e pela retirada da mesma, respeitando a metragem de 3m x 3m, aproximadamente, bem como os horários e local determinados pela Secretaria para montagem e desmontagem do evento, informados posteriormente. O espaço deverá estar decorado nas cores da bandeira Alemã (vermelho, amarelo e preto).

2.4 Cada expositor deverá informar no momento da inscrição a lista de equipamentos necessários (fritadeiras, geladeiras, chopeiras, freezer, fornos, lâmpadas, tomadas, ...) com sua respectiva carga elétrica calculada, para fins de controle de carga geral.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Para fins de inscrição, os empresários interessados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, conforme segue:

- I – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) ou Contrato social da empresa;
- II – Alvará de Localização;
- III – Alvará Sanitário Atual;
- IV – Documento do representante da empresa que efetuará a inscrição;
- V – Documento que comprove que a empresa oferecerá a opção de pagamento por cartão e/ou pix.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 Após a confirmação da inscrição, os expositores deverão providenciar imediatamente o Alvará Sanitário provisório para o período mencionado, que deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, serviços e Vias Urbanas, localizada na Rua Buarque de Macedo 3211, 1º subsolo, Bairro Aparecida, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.

4.2 Ficam os expositores obrigados a atender os protocolos sanitários vigentes conforme decretos em virtude da pandemia do Covid-19. Também, na mesma linha, os eventos poderão ser cancelados para atender os protocolos daquelas datas, sem qualquer ônus para o Município.

4.3 Ficam os expositores obrigados recolher e destinar o lixo produzido de maneira correta.

4.4 **Fica determinada a obrigatoriedade da participação do expositor inscrito no evento.** O não cumprimento deste poderá prejudicar futuramente o expositor, que estará sob pena de não poder mais expor em eventos do município, num período de 2(dois) anos.

4.5 Mais informações podem ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio ou pelo telefone (54) 3433-2196.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

4.6 O edital será publicado no jornal da cidade, diário oficial do município e no sítio eletrônico www.carlosbarbosa.rs.gov.br, bem como, divulgado nas redes sociais oficiais do município.

Carlos Barbosa, 13 de dezembro de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 110/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA IRMÃOS BALDASSO E CIA LTDA

Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **IRMÃOS BALDASSO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.999.941/0001-21, neste ato representada pela Sra. Marta Elena Baldasso Rinaldi, inscrita no CPF sob nº 566.515.460-15, já qualificado no Contrato 110/2021, firmado em 21/10/2021, originário do Pregão Presencial nº 093/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de dezembro de 2021.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal de Educação

IRMÃOS BALDASSO E CIA LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 111/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA L. A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **L. A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.980.249/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Keoman Leseux, inscrita no CPF sob nº 015.883.960-96, já qualificado no Contrato 111/2021, firmado em 21/10/2021, originário do Pregão Presencial nº 093/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de março de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de dezembro de 2021.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

IRMÃOS BALDASSO E CIA LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 130/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A. L. KURMANN

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **A. L. KURMANN**, inscrita no CNPJ nº 95.175.584.0001/42, neste ato representada pelo Sr. Adir Luis Kurmann, inscrito no CPF sob nº 576.630.170-72, já qualificado no Contrato 130/2020, firmado em 05/10/2020, originário do Pregão Presencial 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em atendimento à solicitação de reequilíbrio através do Processo Administrativo nº 2774/2021, visto o aumento no valor do combustível, será reajustado o valor pago conforme negociado entre as partes e comprovante nos autos, a partir de 03 de novembro de 2021, conforme planilha e justificativa em anexo, que fazem parte integrante do presente instrumento. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL POR VIA-GEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
14	17I (17M)	FORROMECO, SANTA LUIZA (ANTIGA 17M)	VAN 12 P	44,20	R\$ 7,73	R\$ 341,67
15	18I (18M)	FORROMECO, MORRO DO DIABO, CAS-CATA, SANTA LUIZA (ANTIGA 18M)	MICRO 25 P	45,50	R\$ 12,07	R\$ 549,18

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluída na CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO:

...

“j) Fazer a verificação cuidadosa no final de cada trajeto, seja de ida ou de volta, a fim de verificar se todas as crianças desembarcaram no seu destino.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 03 de novembro de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Secretária Municipal de Educação Interina

A. L. KURMANN

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO 182/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 65 e a empresa **A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.587.183/0001-34, por seu representante, já qualificado no Contrato 182/2020, firmado em 23/12/2020, originário do Pregão Presencial nº 128/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 12 (doze) meses, ou seja, de 30 de dezembro de 2021 a 29 de dezembro de 2021, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 6,00%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 6.932,40 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) ano.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo firmadas.

Carlos Barbosa, 09 de dezembro de 2021.

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal do Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

A BATISTA & CIA MONITORAMENTO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 044/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ nº 87.547.444/0014-44, por seu



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

representante, já qualificado no Contrato nº 044/2021, firmado em 30/04/2021, originado da Inexigibilidade nº 001/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, Item 1 - Contratualização da MAC - Mediante "AIH" e "BPA", § 2º, ficam acrescidos 25% no valor limite, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O valor destinado para este item é de até R\$ 86.468,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), dos quais R\$ 50.070,79 (cinquenta mil e setenta reais e setenta e nove centavos) serão pagos com recursos do Teto Financeiro da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Teto MAC e R\$ 36.397,71 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos) serão pagos com recursos próprios municipais. Para o pagamento, serão considerados os valores nominais apurados no Boletim de Produção Ambulatorial - BPA e na Autorização de Internação Hospitalar - AIH, variando conforme a demanda de cada período, respeitando sempre os valores unitários dos procedimentos estabelecidos pelo SUS, na Tabela Unificada de Procedimentos e OPME do SUS, disponibilizada pelo Ministério da Saúde, ou, outra que venha a substituí-la para os mesmos fins."

CLÁUSULA SEGUNDA: Na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, Item 2 - Qualificação, § 1º, ficam acrescidos 25% no valor limite, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - O valor destinado para este item é de 166,50% (cento e sessenta e seis reais vírgula cinco por cento) a ser pago exclusivamente sobre o valor produzido no Item 1 da Cláusula Primeira, compondo o limite global do contrato em até R\$ 143.970,05 (cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos), atualizável a qualquer tempo, sendo 50% sobre o valor de tabela SUS pago com recursos financeiros de origem federal (Teto Financeiro MAC), conforme PT/GM nº 142/2014, Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), até o limite fixado pelo Ministério da Saúde, de R\$ 31.001,28 (trinta e um mil e um reais e vinte e oito centavos), sendo o saldo remunerado com recursos financeiros próprios municipais. O percentual estabelecido para qualificação é proveniente da diferença existente entre tabelas AMB/Planos de Saúde e valores praticados pelo SUS."

CLÁUSULA TERCEIRA: Na CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO, "Itens 4, 5, 7, 8 e 9", ficam acrescidos 25% no valor limite, e ficam corrigidos os valores em conformidade às alterações inseridas por este instrumento aditivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

" ...

Item 1: Valor Mensal de até R\$ 86.468,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos);

Item 2: Valor Mensal de até R\$ 143.970,05 (cento e quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e cinco centavos);

...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Itens 4, 5, 7, 8 e 9: Valor Mensal de até R\$ 72.131,00 (setenta e dois mil, cento e trinta e um reais);

...

Fica estimado como previsão do limite global mensal total de desembolso, para pagamento de produção de serviços, relativa aos itens 1,2,3,4,5,7,8, 9 e 10, o valor de R\$ 392.433,55 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo o total anual de R\$ 4.709.202,60 (quatro milhões, setecentos e nove mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos), inclusive para efeito de empenho da contratação.

..."

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de dezembro de 2021.

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal da Saúde

**ASSOCIAÇÃO DR. BARTHOLOMEU
TACCHINI – HOSPITAL SÃO ROQUE**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 115/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ALEXANDRE LUVIZON ME

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ALEXANDRE LUVIZON ME**, inscrita no CNPJ nº 22.120.485/0001-90, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 115/2021, firmado em 05/11/2021, originado do Pregão Presencial nº 105/2021, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA ÚNICA: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO – ficando acordada a adição de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de dezembro de 2021.

FABIO ROGERIO BASSO

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio

ALEXANDRE LUVIZON ME

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora Jurídica – OAB-RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 131/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CAPELA TUR EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal Interina, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **CAPELA TUR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.054.589/0001-36, por seu representante, já qualificado no Contrato nº 131/2020, firmado em 05/10/2020, originado do Pregão Presencial nº 076/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, a partir de 10 de novembro de 2021 até 09 de novembro de 2022, conforme justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação de prazo do contrato, será reajustado o valor, negociado entre as partes em 10,25%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá conforme tabela abaixo:

LOTE	LINHA	ITINERÁRIO/LINHA	CAP MÍN DE PASSAGEIROS DO VEÍCULO	TOTAL VIAGEM/DIA/KM	PREÇO POR KM	VALOR DIÁRIO ATÉ
05	6M	URBANÃO, BAIROS SENTIDO ANTI HORÁRIO	ÔNIBUS 42 P	72,05	R\$ 7,49	R\$ 539,65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

	6T	URBANÃO, BAIROS SENTIDO ANTI HORÁRIO				
--	----	--------------------------------------	--	--	--	--

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 06 de novembro de 2021.

BEATRIZ MARTIN BIANCO
Secretária Municipal da Educação Interina

CAPELA TUR EIRELI
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 203/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, I, “b” e a empresa **EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**, por seu representante, já qualificado no Contrato 203/2018, firmado em 13/11/2018, originário do Pregão Presencial 112/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 02 de janeiro de 2022 até 01 de janeiro de 2023, na forma da justificativa em anexo que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em função da prorrogação do contrato, fica reajustado o valor pago, negociado entre as partes, em 10,67%. Desta forma, o novo valor a ser pago corresponderá a R\$ 971.517,60 (novecentos e setenta e um mil reais, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme tabela a seguir:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMERO DE ALUNOS(ATÉ)	PREÇO UNITÁRIO ALUNO/ANO	VALOR TOTAL
Pré A	300	R\$ 411,48	R\$ 123.444,00
Pré B	300	R\$ 411,48	R\$ 123.444,00
SUBTOTAL	600		R\$ 246.888,00

ENSINO FUNDAMENTAL	NÚMERO DE ALUNOS (ATÉ)	PREÇO UNITÁRIO ALUNO/ANO	VALOR TOTAL
1º ANO	180	R\$ 441,40	R\$ 79.452,00
2º ANO	180	R\$ 441,40	R\$ 79.452,00
3º ANO	180	R\$ 441,40	R\$ 79.452,00
4º ANO	180	R\$ 441,40	R\$ 79.452,00
5º ANO	180	R\$ 441,40	R\$ 79.452,00
6º ANO	180	R\$ 454,68	R\$ 81.842,40
7º ANO	180	R\$ 454,68	R\$ 81.842,40
8º ANO	180	R\$ 454,68	R\$ 81.842,40
9º ANO	180	R\$ 454,68	R\$ 81.842,40
SUBTOTAL	1.620		R\$ 724.629,60
TOTAL GERAL	2.220		R\$ 971.517,60

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2021.

ELIANI INÊS LANZARINI
Secretária Municipal da Educação

EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
Contratada

SAMUEL RITTER
Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 106/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.616.137/0001-17, por seu representante, já qualificado no Contrato 106/2016, firmado em 24/06/2016, originário no Pregão Presencial 058/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 19 (dezenove) dias, ou seja, a partir de 13 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 10 de novembro de 2021.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

**SERRA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
LIMPEZA E PORTARIA EIRELI**

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

TERMO ADITIVO Nº 015 AO CONTRATO Nº 107/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, § 2º, II, e a empresa **SERRA SERVICE**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.929.038/0001-05, por seu representante, já qualificado no Contrato 107/2016, firmado em 24/06/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 04 (quatro) dias, ou seja, a partir de 28 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acordada a negociação entre as partes a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 13 de dezembro de 2021.

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal de Educação

SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

Contratada

SAMUEL RITTER

Assessor Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2021

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everson Kirch, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 126/2021, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 26/11/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa **A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.360.111/0001-41, com preços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Presencial 133/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital do Pregão Presencial 133/2021:

EMPRESA	ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	01	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEU ARO 18
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	02	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU ARO 18
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	03	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 18
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	04	23	UN	SERVIÇO DE MECÂNICA GEOMETRIA PARA UTILITÁRIOS
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	08	58	UN	SERVIÇO DE MECÂNICA GEOMETRIA PARA AUTOMÓVEIS
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	09	70	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEU ARO 15 E 16
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	12	46	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEU ARO 17.5
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	13	35	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU ARO 17.5
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	27	30	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU MOTONIVELADORA
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	29	10	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 2.082/2006, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados notas de empenhos ou contatos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto no subitem 5.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços seguem conforme tabela abaixo:

EMPRESA	ITEM	UNID.	PRODUTO	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	01	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEU ARO 18	29,00	290,00
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	02	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU ARO 18	29,00	290,00
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	03	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA BALANCEAMENTO DE PNEU ARO 18	32,00	320,00
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	04	UN	SERVIÇO DE MECÂNICA GEOMETRIA PARA UTILITÁRIOS	148,00	3.404,00
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	08	UN	SERVIÇO DE MECÂNICA GEOMETRIA PARA AUTOMÓVEIS	88,00	5.104,00
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	09	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEU ARO 15 E 16	29,00	2.030,00
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	12	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA CONserto DE PNEU ARO 17.5	45,00	2.070,00
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	13	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU ARO 17.5	30,00	1.050,00
A7 COMÉRCIO DE	27	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA MONTAGEM DE PNEU MOTONIVELADORA	100,00	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

ACESSÓRIOS					
A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS	29	UN	SERVIÇO DE BORRACHARIA VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES	50,00	500,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão realizados, de forma imediata, na sede da empresa vencedora.

As solicitações de fornecimento à CONTRATADA por parte do município serão feitas por escrito, através de Nota de Empenho ou contrato administrativo.

As notas de empenho ou contrato poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.

As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo município.

Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do pedido de empenho ou contrato, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato serão devolvidos.

A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido/serviço, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Carlos Barbosa/RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 14 de dezembro de 2021.

EVERSON KIRCH

Prefeito Municipal

ELIANI INÊS LANZARINI

Secretária Municipal da Educação

DANILO FACHINI

Secretário Municipal da Agricultura

GISELE GUERRA

Secretária de Assistência Social e
Habitação

JURANDIR BONDAN

Secretário Municipal de Planejamento,
Serviços e Vias Urbanas

LENICE SBERSE NERY

Secretária Municipal de Saúde

CHRISTIAN KROLOW CARNIEL

Secretário Municipal de Esportes,
Lazer e Juventude

AUGUSTO DENICOL PERERA

Secretário Municipal de Projetos
Públicos e Meio Ambiente

LEÔNIDAS AUGUSTO COSTA REIS

Secretário Municipal de Segurança
e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

VANDERLEI RODRIGUES SCHNEIDER

Secretário Municipal da Fazenda

A7 COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS PARA

VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

Empresa Registrada

PEDRO E. FERNANDO JUNIOR

Agente Administrativo

DAIANE C. G. BENELLI

Aprovo nos termos da lei

Assessora Jurídica - OAB-RS 107.952

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 136/2021

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – COMPUTADORES, WEBCAM, GATEWAY, conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10894828000356, neste ato representada pelo Sr. Willian Verlin de Oliveira, RG nº 001244674; **ZEROUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05025540000143, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Marin, RG nº 2057994093; **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02543216001109, neste ato representada pelo Sr. André Bellaver, RG nº 4078669845. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Nenhuma das licitantes apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 15.200,00; para o item 02 - **ZEROUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 7.600,00; para o item 03 - **ZEROUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

DE INFORMATICA EIRELI, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5.730,00; para o item 04 - **ZEROUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 5.850,00; para o item 05 - **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18.500,00; para o item 06 - **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 18.100,00; para o item 07 - **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 13.000,00; para o item 08 - **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6.000,00; **não houve cotação** para os itens 09, 10 e 11 do edital. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **ZEROUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** e **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**.

Resta suspensa esta sessão para envio de toda documentação relativa ao certame para o setor de Tecnologia da Informação para análise do objeto. Fica marcada sessão para retomada do processo para o dia vinte e sete de dezembro de 2021, às quatorze horas, na sala de licitações.

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Andréia Scaratti
Pregoeira

Andresa F. Haas
Equipe de Apoio

ATA I DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 REGISTRO DE PREÇOS

Ata I de licitação, modalidade Concorrência, número três do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia treze de dezembro de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Milena Segalin, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti. Atendido o disposto na Lei 8.666/93, verificou-se a ampla publicidade, e a Comissão decidiu por dar continuidade ao processo licitatório. Inicialmente, foram abertos os envelopes de número “um” e analisados os documentos referentes à fase de habilitação. Participaram as empresas: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02; **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, CNPJ Nº 07.752.236/0001-23; **G. GOTUZZO & CIA LTDA**, CNPJ 87.651.345/0001-93; **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 25.034.906/0001-58; **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ 00.072.182/0001-06 e **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ 01.733.345/0001-17. As licitantes **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, apresentaram



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Todas as licitantes foram consideradas HABILITADAS. Abre-se prazo legal de recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Licitações.

ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 141/2021

Aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MESAS E CONJUNTOS EMPILHÁVEIS PARA REFEITÓRIO E UTENSÍLIOS DE COZINHA** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 3.713, de 01 de junho de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER**, inscrita no CNPJ nº 37.698.148/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Vitor Castillo, RG nº 7009097382; **SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.074.533/0001-92, neste ato representada pelo Sr. William Vivan Scheuer, RG nº 2097056523; **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.011.754/0001-11, neste ato representada pelo Sr. Clóvis Anselmini, RG nº 6044061148. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. Todas as empresas licitantes apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foram declarados vencedores os seguintes licitantes: para o item 01 - **SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2.050,00; para o item 02 - **SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.350,00; para o item 03 - **THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,50; para o item 04 - **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1,40; para o item 05 - **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 2,20; para o item 06 - **THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 85,00; para o item 07 - **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,90; para o item 08 - **THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 50,00; para o item 09 - **THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 210,00; para o item 10 - **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 345,00; para o item 11 - **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 9,90; para o item 12 - **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$19,90 ; para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

item 13 - **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.671,00; para o item 14 - **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 1.230,00; para o item 15 – não houve cotação; para o item 16 - **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 80,00; para o item 17 - **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 694,50; para o item 18 - **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 19,90. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos. O representante da empresa **SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA** ausentou-se antes do término dos lances.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foram habilitadas as empresas: **THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER, SCHOOL CENTER INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME.**

Foi concedido prazo para recurso, referente aos itens 03, 08 e 09, a empresa **PASS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME** manifestou interesse. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes.

Sinara Kirch
Pregoeira

Mércia J. Chies
Equipe de Apoio

ATA II DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021

Ata II de licitação modalidade Chamamento Público número oito do ano de dois mil e vinte e um, realizada às nove horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e um na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Assis Brasil, número onze, em Carlos Barbosa, que tem como objeto o Chamamento Público visando o credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, matriculados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul – JUCERGS, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, visando estabelecer todos os procedimentos e critérios para a alienação de bens móveis e imóveis, de acordo com a Lei de Licitações. Presentes os membros da Comissão Julgadora de Licitações: Milena Segalin, Pedro Enio Fernando Junior e Rodrigo Stradiotti para analisar recursos referentes aos participantes declarados inabilitados em sessão anterior. O participante **RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA** apresentou documento exigido no item 03.01.01, alínea “f” dentro do prazo de validade, restando portando habilitado. O participante **GIANCARLO PETERLONGO LORENZI MENEGOTTO** apresentou recurso fora do prazo previsto em lei, restando inabilitado. Os participantes **BRANDALI LUISA PARMEGGIANI, LILIANE VIRGINIA PARMEGGIANI, ISADORA PARMEGGIANI DA SILVA** e **AUGUSTO PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES** restam habilitados pois apresentaram o documento exigido no item 03.01.01, alínea “i” válido. Restaram inabilitados: **RODRIGO ZAGO SZORTYKA, GUSTAVO TURANI, LUCI VERA DOS REIS, JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON, JOHN LEVY ZAGO AMARAL, CLECI AMABILE LEVY ZAGO, ROBERTA POSSANI ZAGO** e **GIANCARLO PETERLONGO LORENZI MENEGOTTO**. A comissão decidiu por dar continuidade ao processo, abrindo os envelopes de número



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 361 – Data 17/12/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

“02” Proposta. Os participantes **TIAGO BRUNELLI DE MORAES**, portador do CPF nº 710.281.100-49; **MOYSES PEDROSO DE MORAES**, portador do CPF nº 003.678.500-87; **RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA**, portador do CPF nº 823.643.030-87; **BRANDALI LUISA PARMEGGIANI**, portador do CPF nº 577.449.390-34; **FERNANDA TERRES DE PAULA**, portador do CPF nº 573.231.510-15; **GUSTAVO TURANI**, portador do CPF nº 026.664.400-79; **ISADORA PARMEGGIANI DA SILVA**, portador do CPF nº 850.054.600-04; **AUGUSTO PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES**, portador do CPF nº 853.531.080-00; **LILIANE VIRGINIA PARMEGGIANI**, portador do CPF nº 362.843.190-53; **SANDRA REGINA WONTROBA**, portador do CPF nº 557.346.340-34; **VOLNEI ZACCARIAS**, portador do CPF nº 611.523.820-04; **MAURÍCIO ANDRÉ LUNELLI**, portador do CPF nº 010.359.650-03; **DANIEL ELIAS GARCIA**, portador do CPF nº 910.192.149-53; **FÁBIO GOMES PIETOSO**, portador do CPF nº 606.206.330-34; **JOACIR MONZON POUHEY**, portador do CPF nº 007.917.900-29; **NAIO DE FREITAS RAUPP**, portador do CPF nº 438.856.400-15; **CARMEN GOMES PIETOSO**, portador do CPF nº 335.482.930-34 apresentaram proposta de 5% (cinco por cento) do lance vencedor sobre quaisquer ativos arrematados (bens móveis e bens imóveis), restando classificados. Os participantes **JAIME LUIZ NULMAN**, portador do CPF nº 254.688.390-91 e **PAULO ALEXANDRE HEISLER**, portador do CPF nº 534.364.310-87 apresentaram proposta de 5% (cinco por cento) do lance vencedor sobre ativos arrematados para bens móveis e de 3% (três por cento) do lance vencedor sobre ativos arrematados para bens imóveis, portanto em desacordo com o item 04.06 do edital, restando desclassificados. Abre-se prazo legal para recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela comissão de licitações.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014
Informativo dos atos da Administração Pública
Municipal

EVERSON KIRCH

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

BEATRIZ MARTIN BIANCO

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidora Responsável: Ingrid Valery Gerhardt

Telefone (54) 3461-8814
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.carlosbarbosa.rs.gov.br.